ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 – Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI
Email: prefeituramsjcpi@hotmail.com

CONTRATO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA E A EMPRESA FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

CONTRATO N.º 009/2026

Aos Dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e seis, pelo presente instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA**, **CNPJ n.º 12.066.973/0001-02**, situada na Av. São João Batista, 580 – Centro, na cidade de São João da Canabrava, Estado do Piauí, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. ELSON SILVA DE SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado a empresa: **FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, **CNPJ: 11.445.639/0001-05**, com sede na Rua Hugo Napoleão, 775 Jóquei Clube – Teresina-PI, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Inegibilidade de Licitação **Nº 009/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026,** fundamentado na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e advocacia na elaboração de defesa jurídica em processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, respectivamente, às causas que versem sobre os interesses do cliente durante a vigência do contrato, caso pactuado, nos termos dispostos no processo de Inexigibilidadeo e especificações em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão oriundos da fonte: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (**FPM, ICMS, IPVA e PRÓPRIOS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela execução dos serviços relacionados na **CLÁUSULA PRIMEIRA,** o valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, mensal, e um valor total de **R$ 72.000,00(Setenta e dois mil reais)** no período em vigência:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato vigerá a partir de 10 de Agosto de 2026, finalizando em 10 de Agosto de 2027, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, a critério das partes contratantes, na forma prevista no artigo 107 da Lei n° 14.133/2021

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Caso o **CONTRATADO** venha a infringir qualquer **CLÁUSULA** deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21, e legislação pertinente.

6.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao **CONTRATADO** serão assegurados os direitos previstos na supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São João da Canbrava(PI), 10 de Agosto de 2026.

Elson Silva de Sousa
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANO MOURA DE CARVALHO
Assinado de forma digital por ADRIANO MOURA DE CARVALHO
Dados: 2026.08.10 15:52:06 -03'00'

Ferreira & Moura Sociedade de Advogados
CNPJ: 11.445.639/0001-05
Adriano Moura de Carvalho
Sócio Administrador
Contratado

Testemunhas:

1. Juana Lima de Sousa
2. Francisco José de Sousa